

EDITAL Nº 04, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROVIC

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Pesquisa Voluntária nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA encontram-se abertas as inscrições para projetos de pesquisa nessa categoria para professores e alunos, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 - O edital do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC) regulariza e regulamenta as atividades de pesquisa no ISECENSA para estudantes voluntários de Iniciação Científica (IC) vinculados a projetos desenvolvidos por pesquisadores e professores da Instituição, configurando-se um programa de IC, mas sem bolsa.
- 1.2 - O PROVIC é um programa destinado ao desenvolvimento de pesquisa com a participação de estudantes de 1º ao 4º período de graduação regularmente matriculados nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia e daqueles que exercem atividades técnicas e de estágio nos Laboratórios do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação do ISECENSA.

1.3 - A coordenação do PROVIC ficará a cargo do Centro de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) assessorada pelos professores coordenadores de curso, professores âncora, professores orientadores e, quando oportuno, por professores colaboradores, podendo estes últimos ser internos ou externos à instituição.

1.3.1 – Entende-se por professor âncora o professor representante do PROVIC que tem a função de acompanhar e moderar as atividades de pesquisa dos diferentes projetos aprovados no seu respectivo curso. É também o elo entre o coordenador do curso de graduação e a coordenação do CPPG.

1.4 - Poderão participar deste edital, professores do quadro efetivo do ISECENSA, que serão os orientadores e, professores de outras instituições, que poderão ser colaboradores.

1.5- Cada professor orientador poderá ter no PROVIC somente até dois projetos sob sua orientação podendo ser colaborador ou co-orientador em outros projetos.

1.5 - O PROVIC não possui bolsa-auxílio e cada projeto deverá ter duração mínima de 1 ano podendo ser renovado por mais 6 meses, acompanhando calendário letivo do ISECENSA, conforme plano de trabalho a ser apresentado no projeto.

1.6 - Cada estudante voluntário só poderá se inscrever em um único projeto de pesquisa por vez estando cursando do 1º ao 4º período no momento do lançamento deste edital, sendo os casos especiais analisados pelo CPPG.

1.7 - Uma vez selecionado, o aluno do PROVIC assume a responsabilidade de cumprir uma carga horária semanal de 20 horas, que poderá ser no ISECENSA ou fora da instituição, a critério do professor orientador e aprovado pela coordenação do CPPG, sempre atendendo ao plano de trabalho estabelecido no projeto.

1.8 - A seleção e aprovação do projeto de pesquisa, com o(s) estudante(s) voluntário(s), dar-se-á considerando-se a relevância do projeto, após avaliação pelo CPPG.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - Despertar e envolver alunos iniciantes na pesquisa e no conhecimento científico oferecendo-lhes caminhos de acesso ao universo investigativo;

2.2 - Incentivar o aluno a utilizar esse olhar investigativo não apenas em seus estudos do curso de graduação, mas também expandir essa visão sobre a vida como um todo;

2.3 - Crescer em número as pesquisas desenvolvidas sob a coordenação do CPPG para dar suporte às atividades de iniciação científica, englobando todos os cursos de graduação;

- 2.4 - Capacitar os estudantes e estagiários nas atividades de pesquisa e impulsioná-los em sua qualificação curricular profissional;
- 2.5 - Ressaltar a importância do PROVIC para atender exigências de ingresso em Programas Institucionais ou não de Pesquisa.
- 2.6 - Incentivar o aluno a participar de Encontros Científicos, Semanas Acadêmicas e de Congressos, incluindo o Congresso Internacional do Conhecimento Científico (CICC) do ISECENSA, apresentando pôster ou fazendo parte de mesas redondas, podendo mostrar os resultados de seus questionamentos, agora organizados metodologicamente;
- 2.7 - Estimular professores orientadores a envolverem os alunos no desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa;
- 2.8 - Consolidar o grupo de pesquisa do ISECENSA e incentivar os alunos a cadastrarem-se na Plataforma Lattes, na página do CNPq (http://plsql1.cnpq.br/curriculoweb/pkg_cv_estr.inicio), sob orientação do professor orientador. O currículo Lattes deverá ser mantido atualizado.
- 2.9 – Aumentar o número de publicações da IES e, assim, incentivar a divulgação de informações que contribuam para a construção do conhecimento e o desenvolvimento social, cultural e econômico.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES/SUBMISSÕES

- 3.1 - As submissões dos projetos deverão ser realizadas utilizando-se os formulários disponibilizados no site do ISECENSA/PROVIC/Informações Gerais (<http://www.isecensa.edu.br/centro-de-pesquisa/provic>).
- 3.2 - O professor orientador poderá submeter até dois projetos a este edital, caso não tenha projetos em desenvolvimento aprovados em Editais anteriores, ou seja só será permitido no máximo dois projetos ativos por professor orientador dentro dos Editais PROVIC. A duração máxima para cada projeto é de 1 ano, podendo, ser solicitada a prorrogação por mais 6 meses, desde que este pedido apresente complementações e/ou alterações que justifiquem a solicitação, ou projetos que tenham características específicas cujos resultados do estudo demandem mais prazo. O requerimento de prorrogação deverá seguir o modelo do PROVIC, disponibilizado no site.
- 3.3 – Cada projeto terá no máximo 5 alunos envolvidos, sendo os casos especiais analisados pelo CPPG. A inscrição do aluno estará vinculada à submissão do projeto que deverá ser feita pelo professor orientador.

3.4 – Para a inscrição/submissão de projetos o professor orientador deverá:

- I- Preencher os dados dos formulários: Ficha de Inscrição – Professor Orientador/Projeto e Ficha de Inscrição – Estudante Voluntário;
- II- Redigir o Projeto de pesquisa de acordo com o modelo “Instruções para elaboração de projetos para o PROVIC”;
- III- Preencher o Termo de Autorização para desenvolvimento da pesquisa na Instituição, que deverá estar assinado pelo Coordenador de Curso de Graduação, pelo professor orientador e pelo responsável do setor no qual será desenvolvida a pesquisa;
- IV- Preparar o plano de trabalho do Projeto de Pesquisa;
- V- Apresentar o currículo Lattes completo e atualizado do orientador, extraído da Plataforma Lattes do CNPq.
- VI- Todos os documentos acima deverão ser preenchidos digitalmente ou digitalizados e o projeto deverá estar exclusivamente na extensão word, e serem encaminhados, via email, para a secretaria de pós-graduação: posisecensa@gmail.com
- VII- O não cumprimento de quaisquer destes itens invalida a submissão do projeto.

3.5 - A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste edital.

3.6 – A data da submissão de projetos para o PROVIC será a partir do dia da publicação deste edital até o dia 31 de março de 2017.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

4.1 - O processo seletivo e de avaliação será coordenado pelo CPPG e quando necessário contará como auxílio dos professores âncora de cada curso de graduação do ISECENSA.

4.2 - Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido efetuadas com a documentação completa, como indicado no Capítulo III deste edital.

4.3 - Caso seja necessário, em função do tipo de projeto de pesquisa submetido, haverá necessidade de o mesmo ser encaminhado ao Comitê de Ética de Pesquisas com Seres Humanos (CEP-ISECENSA) para permissão do início da execução dos trabalhos. Nesse caso, o numero do protocolo de aprovação do CEP-ISECENSA será anexado aos documentos do projeto.

4.4 - Será considerada no processo de avaliação dos projetos submetidos à renovação no PROVIC a análise do Relatório de Atividades parcial e/ou final apresentado durante a vigência do referido Projeto de Pesquisa. A ausência da apresentação do relatório parcial impede, automaticamente, o prosseguimento das atividades da pesquisa.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR ORIENTADOR

- 5.1 - Ser docente do quadro efetivo do ISECENSA.
- 5.2 - Cadastrar e manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes, na página do CNPq (entre o início e o fim do projeto).
- 5.3 - Orientar e acompanhar seus alunos voluntários no desenvolvimento do projeto proposto, incluindo preparo de relatórios, resumos, banners e o que mais for necessário ao cumprimento da proposta e de acordo com o plano de trabalho do Projeto.
- 5.4 - Indicar e incentivar os estudantes com interesse acadêmico compatível com as atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa, observando princípios éticos e ausência de conflitos de interesse. É recomendado que o orientador compartilhe a responsabilidade por executar a seleção de candidatos, alertando-os que, caso sejam selecionados, deverão cumprir com os requisitos do presente edital.
- 5.5 - Inserir o seu projeto de pesquisa, bem como seus alunos na plataforma Trello, com orientação do CPPG, por meio da qual serão disponibilizadas instruções para as pesquisas, cujas atividades desenvolvidas pelos alunos serão acompanhadas. Nesse ambiente os relatórios parcial e final deverão ser postados, constituindo-se uma ferramenta de trabalho do PROVIC.
- 5.6 - Registrar o aluno voluntário que estiver participando, no grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, evidenciando a linha de pesquisa na qual se insere o projeto em que o estudante desenvolve suas atividades.
- 5.7 - Garantir a apresentação de relatórios parciais e/ou relatório final (de acordo com cronograma) do projeto de pesquisa, mesmo que tenha ocorrido substituição do bolsista e, independentemente dos resultados obtidos.
- 5.8 - Nas publicações (trabalhos e artigos), constar o ISECENSA como Instituição de origem da pesquisa.
- 5.9- Incluir o nome do(s) aluno(s) voluntário(s) como autor(es) ou coautor(es) no banner do Seminário do PROVIC e no resumo expandido, desde que tenha tido efetiva participação.
- 5.10 - Estar disponível para participar como avaliador ou revisor quando solicitado pelo CPPG, em comum acordo.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1 - Ser de autoria do pesquisador, atendendo sempre que possível as demandas do aluno.
- 6.2 - Apresentar mérito técnico-científico.
- 6.3 - Ter passado pela aprovação do CEP-ISENSA, quando for o caso.
- 6.4 - Apresentar viabilidade de execução (técnica e econômica).
- 6.5 - O Projeto deve prever algum tipo de obtenção de dados próprios e análise para além da revisão bibliográfica.
- 6.6 - O Projeto de Pesquisa deverá ser descrito atendendo os itens disponibilizados no site do ISECENSA/PROVIC/Informações Gerais, como indicado no Capítulo III deste edital.
- 6.7 - O Projeto de Pesquisa deverá ser submetido completo nas datas limites deste edital.

CAPÍTULO VII – DA INDICAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 7.1 - A indicação do aluno voluntário será feita por meio da “Ficha de Inscrição – Estudante Voluntário/PROVIC”, como indicado no Capítulo III deste edital. Na ficha de inscrição consta o Termo de compromisso do aluno e deverá estar assinada pelo mesmo.
- 7.2 - Não serão consideradas atividades de pesquisa aquelas nas quais o aluno voluntário realizará apenas levantamento de dados e/ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

OBS: O Currículo atualizado do aluno, extraído da Plataforma Lattes do CNPq, deverá ser apresentado no primeiro relatório de atividades.

CAPÍTULO VIII – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 8.1 - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do ISECENSA.
- 8.2 - Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades.
- 8.3 - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, em Jornadas de Iniciação Científica ou em outros eventos indicados pelo orientador.
- 8.4 - Apresentar relatório parcial e/ou relatório final (de acordo com cronograma) do projeto de pesquisa de forma a compor o sistema de avaliação aluno do voluntário.

- 8.5 - O relatório final do projeto finalizado será, preferencialmente, no formato de resumo expandido ou artigo (este último não sendo obrigatório), segundo as normas da Revista Perspectivas online, onde serão apresentados: introdução, metodologia, resultados, discussão, e referências bibliográficas. O artigo aqui referido como relatório final será analisado pelo professor orientador, pelo professor âncora de cada curso e pela Coordenação do CPPG e Pesquisadores adjuntos.
- 8.6 - Nas publicações (trabalhos e artigos) com anuência do orientador, fazer referência a sua condição de estudante voluntário de IC do PROVIC, além de constar agradecimento ao ISECENSA.

CAPÍTULO IX – DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 9.1 - É de responsabilidade do orientador solicitar a substituição de um estudante voluntário do PROVIC, desde que haja justificativa.
- 9.2 - A substituição/cancelamento poderá ser efetuada por meio de formulário próprio disponível na Secretaria de Pós-Graduação e Extensão do ISECENSA, a ser enviado ao professor âncora que o encaminhará à coordenação do CPPG/PROVIC.
- 9.3 - No caso de substituição, o orientador deverá indicar um novo estudante voluntário, enviando toda documentação obrigatória.
- 9.3.1 - Caberá ao novo aluno voluntário a responsabilidade pela apresentação dos resultados da pesquisa em eventos institucionais, podendo, quando for o caso, contar com a participação do ex-aluno voluntário.

CAPÍTULO X - RELATORIO DE ATIVIDADES

- 10.1 - Ao final de seis meses de andamento dos projetos de pesquisa, deverá ser apresentado o relatório parcial, em forma de pôster.
- 10.2 - Completado um ano de atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa, um relatório final será apresentado pelos alunos de forma oral em seminário científico, com destaque para os resultados obtidos. Além disso, deverá ser apresentado um resumo expandido dando ênfase aos resultados obtidos ou o trabalho completo, como indicado no Capítulo VIII, item 8.5. Este poderá ser submetido à Revista Perspectivas online para avaliação de revisores externos e, sendo aprovado, publicado em volume especial.

10.3 - Por ocasião do retorno às atividades acadêmicas do ISECENSA, no início de cada ano letivo, poderá ser feita a apresentação oral de um trabalho por curso (que tenha resultados) sendo esta escolha feita pelo âncora e pelo coordenador do curso, com aprovação da direção. Os demais projetos dos cursos serão apresentados em forma de pôsteres.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Somente será reconhecido como aluno voluntário do PROVIC aquele aluno vinculado a algum projeto de pesquisa.
- 11.2 - Os projetos de pesquisa aprovados no âmbito deste edital estarão cadastrados e terão a chancela do CPPG/ISECENSA.
- 11.3 - O professor/orientador que se afastar das atividades do PROVIC durante o período de vigência do seu projeto, deverá comunicar oficialmente ao CPPG/PROVIC que deverá proceder aos encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade do projeto de pesquisa e orientação do aluno voluntário.
- 11.4 - Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidas diretamente com os professores âncora de cada curso ou com a Coordenação Geral do PROVIC.
- 11.5 – As horas-aula relativas às atividades cumpridas pelo aluno no PROVIC poderão ser contabilizadas como horas de Atividades Complementares presentes nas Matrizes Curriculares dos cursos do ISECENSA, a critério do coordenador de cada curso de graduação.
- 11.6 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo CPPG.
- 11.7 - O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2017.

Elisabeth Landim Gomes Siqueira